SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2042

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Tomada de preços, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 1143/2019

Tomada de Preços: nº 001/2019

Objeto:**Obra de Construção de Ponte em Concreto Armado e Bueiro Tubular, para atender ao Município de Amaralina.**

Data: 29/04/2019
Início da Sessão: 13h30min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 10 de abril de 2019.

JUSMAR BONIFÁCIO BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:FEB42445

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 250/2019

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA FMS Nº 250/2019 - 08 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos exames e consultas médicas, conduzindo o veículo AMBULANCIA FIAT SAVEIRO - PLACA PRI-4798, desta municipalidade, com saída no dia 09/04/2019 e retorno previsto para o mesmo dia. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos*REFERENTE DESPESAS COM: 02 ALIMENTAÇÕES VALOR R$ 70,00; 01 E ABASTECIMENTO VALOR R$ 50,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (08/04/2019).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:D42FC6FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 251/2019

PORTARIA FMS Nº 251/2019 - 08 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retornos, exames e consultas médicas, com saída no dia 09/04/2019 e retorno para o dia 11/04/2019. Conduzindo o veículo VAN DUCATO - PLACA - PRK-1245, devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESAS COM: 05 ALIMENTAÇÕES VALOR 175,00, 02 PERNOITE VALOR R$ 160,00 E ABASTECIMENTO VALOR R$ 300,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE 635,00, (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (08/04/2019).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:58AB0CF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 031

ERRATA N° 031/2019
Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria de viagem nº 230/2019, de 29 de março de 2019, da enfermeira **FABIOLA DE SOUZA COSTA GUIMARÃES**, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**

Onde-se lê:

Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (hospital Municipal), CPF nº 032.563.661-39.

Leia-se:

Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (hospital Municipal), CPF nº 018.295.891-48.

Aporé - GO, 08 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (21/01/2019).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:7DBECFC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 252/2019

PORTARIA FMS Nº 252/2019 - 08 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de **JATAÍ- GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar a paciente: **REGIANE ANDRADE DA SILVA,** para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo **VOYAGE - PLACA - PRM-2921,** desta municipalidade, com saída no dia **05/04/2019,** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos ***referente Despesas com: 02 Alimentações no valor de R$ 70,00, (setenta reais).***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (08/04/2019).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:1B2C530D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 249/2019

PORTARIA FMS Nº 249/2019 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes,em consulta médica especializada(HEMODIALISE) e levar a Servidora Municipal Jéssica Mara Silva Almeida - para participar do TREINAMENTO PARA COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL, com saída no dia 09/04/2019, e retorno para o mesmo dia, conduzindo o veículo ETIOS SD-X – PLACA ONS-9154, devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESA COM 02 ALIMENTAÇÕES NO VALOR DE R$ 70,00, (SETENTA REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (08/04/2019).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:F01EC0AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 253/2019

PORTARIA FMS Nº 253/2019 - 08 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA,** operador de máquinas, lotado na **Secretaria de administração e planejamento,** CPF nº **876.577.241-53**, a realizar viagem à cidade de **JATAÍ - GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para buscar o paciente: **JOÃO JOSÉ FERREIRA,** que recebeu alta medica hospitalar. Conduzindo o veículo **L-200 – PLACA PQP-9044,** desta municipalidade, com saída no dia **06/04/2019,** e retorno para o dia **07/04/2019**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos **referente Despesas com 01 Alimentação valor de R$ 35,00, 01 pernoite valor de R$ 80,00. Totalizando um valor de R$ 115,00, (cento e quinze reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias mês de abril do ano de dois mil e dezenove (08/04/2019).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:75AE9318

MUNICIPIO DE APORE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019
A Comissão Permanente de Licitação torna público que o PREGÃO PRESENCIAL, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA PARCIAIS (SUPERIOR OU INFERIOR) E TOTAIS (COMPLETA), INCLUINDO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E PROTÉTICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PELO PERÍODO DE 12 MESES, observando as especificações ali estabelecidas, **visando contratação futuras,** que está marcado para abertura no dia **11/04/2019** às **09:00 hrs**, fica **PRORROGADO PARA O DIA 26/04/2019** às **09:00 hrs,** na sala da Comissão de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Aporé-GO, Rua Ari Pimenta, n° 313, Centro, fone (64) 3644-1270.
Informações: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Aporé-GO, Rua Ari Pimenta, n° 313, Centro, fone 64) 3644-1270. E-mail: prefeitura.apore@hotmail.com ou frmantelato@gmail.com

FABIO ROGÉRIO MANTELATO
Pregoeiro

Aporé-GO, 10 de Abril de 2019.

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:CEA146E1

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 084

PORTARIA Nº 084/2019 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN**, CPF: 848.039.401-34, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Mitsubishi de placa PQP-9044, **PARTICIPAR DA REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E (PACTUAÇÃO PROGRAMA INTEGRADA) PPI, ONDE HAVERÁ PAUTA DE INTERESSE DO MUNICIPIO, POIS ESTAMOS PLEITIANDO A IMPLANTAÇÃO DO SAMU NO MODULO (USB) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO**, com saída no dia **08/04/2019** e retorno previsto para o dia **09/04/2019**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 120,00, Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 190,00 e Despesa com Combustível R$ 170,00, **com o valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. (10/04/2019)

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BF55B8BD

MUNICIPIO DE APORE
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 – FMS
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE - 2019
TIPO DE LICITAÇÃO: Credenciamento.
ABERTURA: 29/04/2019
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de especialidades de saúde – 2019.
O Fundo Municipal de Saúde de Aporé-GO - FMS - por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 037/2018, de 13 de Setembro de 2018, e conforme determinações da Lei Federal nº. 8.080/90 Portaria MS nº. 1742/96, NOB-SUS 01/96, Resolução Normativa TCM/GO Nº. 017/98 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica da Área de Saúde para a prestação de serviços no ano de 2019. **OBJETO –** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde para a prestação de especialidades nessa área, no ano de 2019, as quais serão prestadas nos Postos de Saúde, consultórios próprios, clínicas particulares eletivas ou nos ambulatórios ou consultórios do Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho, conforme a necessidade, de acordo com a **Tabela de Referencia Mínima do SIA/SUS**.

Aporé/GO, aos 10 de Abril de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO MANTELATO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:654FE66D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:024/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2019.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de abril de 2019, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de materiais laboratoriais**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 024/2019 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 10 de abril de 2019.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4D5BDCDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:024/2019

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID NUNES,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada pela Secretaria de Saúde, motivada pela real necessidade para **Aquisição de materiais laboratoriais.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de materiais laboratoriais**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 08 de abril de 2019.

EDILÉIA DE DAVID NUNES
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AB3A3FA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:024/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA as Sras. **ALINE RIGODANZO**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 024/2019 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 08 de abril de 2019.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F432CDFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 058/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 058/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ANDRADE 53398564100 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento, informação e auditoria dos Sistemas de Informações em Saúde (SIA, AIH, TABWIN, TABNET, PPI) para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2019.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A792EBA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O MUNICÍPIODE MARA ROSA – GO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 29 de Abril de 2019 às 09:00 h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**, tipo menor preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 11.905.198000/1180-03 e as Portarias 4.014/2017 e 3.672/2017 do MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Conforme especificações do Edital.

Mara Rosa, aos 10 de Abril de 2019.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:291F14DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – 2019005643

Nº. DO PROCESSO: 2019005643
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa para intervenção na UBS Dona Romana.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **01 de julho de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2019.

ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:C34C36D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: VIVIANE MARTINS DE PAULA**, BRASILEIRA, ADVOGADA, CASADA, PORTADORA DO CI/RG Nº 3289027-3630005 SSP/GO E DO CPF/MF Nº 758.283.081-49. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, DECRETO Nº **013-A/2017** E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **013/2017. OBJETO:** DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:D3E5191E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-147/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: REOBOTE HOSPITALAR LTDA - ME.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 27 DE MARÇO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 873.872,82 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 À 27/03/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:6AE6212B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-259/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 259/2018.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 01/01/2019 À 20/04/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E3891E36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-184/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: REOBOTE HOSPITALAR LTDA - ME.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 02 DE ABRIL DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 8.620,28 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 À 02/04/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A84F4F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-154/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: REOBOTE HOSPITALAR LTDA - ME.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 09 DE ABRIL DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 484.814,50 (QUATROCENTOS E OITENTAE QUATRO MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 À 09/04/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:7ACF2F82

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMDA

EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Prefeito Municipal de Acreúna, Edmar Oliveira Alves Neto, no uso de suas atribuições legais, dispostas na lei orgânica municipal e o Secretário Municipal de Assistência Social Cidadania e Políticas Para a Mulher, Sr. João Batista Pereira, em cumprimento a lei municipal 1066/1999, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, em observação a Resolução CONANDA nº 105/2005 e 116/2006, a qual trata dos parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCAM** os munícipes para participar da reunião para escolha dos membros titulares e suplentes da sociedade civil com a finalidade de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste município de Acreúna, para gestão 2019 a 2021.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:
1.1 A reunião se realizará:

Data: Aos 22 de abril de 2019.
Horário: 14:00
Local: Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 86 setor Serra Dourada, Acreúna-GO, (Biblioteca Municipal).

2. DOS OBJETIVOS:

2.1 A reunião tem por objetivo:

•Esclarecimentos acerca da composição, atuação e importância do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Escolha dos representantes da sociedade civil, de acordo com Art. 7°. Da Lei Municipal 1066/99 e Resolução 116/2006 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, em paridade entre órgãos governamentais e não governamentais, Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, sendo:

Representantes Governamentais:
01 representante da Secretaria Municipal de educação;
01 representante da Secretaria de Saúde;
01 representante da secretaria Municipal de Assistência Social;
01 representante da Secretaria Municipal de Finanças ou Congênere;

Representantes não Governamentais:
Os representantes devem ser escolhidos entre entidades de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa;

• Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PEREIRA
Sec.Mun.Asst.Social Cidadania e Políticas para a Mulher

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:DF8A8011

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2019

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 03 de maio de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **Registro de Preço para futura aquisição de GRAMA que serão utilizadas na manutenção e conservação dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 10 de Abril de 2019.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:4A84F0F1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 043/2019. Licitação Tomada de Preços 001/2019. **Objeto**: contratação de empresa especializada para recuperação asfáltica com recapeamento asfáltico e Tapa buracos, ambos em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em ruas deste Município**. Valor Total:** R$ 865.153,71. **Vigência:** A partir da emissão da Ordem de Serviços até 31/12/2019. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 0331.15.451.1129.2209-449051 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO através da Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente. **Contratada**: **MAGMA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP**. **Data**: 03/04/2019. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Ronaldo Macedo Limberte Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Acreúna-GO, 03 de Abril de 2019.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

RONALDO MACEDO LIMBERTE
Secretário Mun. De Obras, Infra.,Planej. Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D0B4E7BC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2019

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 25 de abril de 2019, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, objetivando **Aquisição de (02) dois Ônibus Marca: M BENZ/COMIL CAMPIONE R, Ano de fabricação 2002/2002, com capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros, com potência de 280cv, poltronas reclináveis, com ar condicionado, 01 marcha à de ré e 06 para frente, porta pacotes, bagageiro, luz de teto e leitura para os passageiros, com baixo KM, cortinas, cinto de segurança nos acentos, WC, frigobar, interculado, turbinado, pneus seminovos na dianteira e na traseira, janelas com saída de emergência, cabine de separação com motorista, documento 2019 quitado, todo revisado, boas condições de mecânica, garantia de 90 (dias) de câmbio, diferencial e motor, e contém os itens de segurança exigidos como extintor, chave de roda e triangulo,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 10 de abril de 2019.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:EDF4C048

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019 - PROCESSO Nº. 1311/2019

CHAMAMENTO MERENDA ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA N.º 1311/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 2019, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013.

O Município de Bonópolis., **CNPJ sob o nº** 01.634.272/0001-06, através da **Secretária Municipal de Educação**, representada neste ato pela secretária **Sr.ª MARIA MIRENE DE MORAIS SILVA** , no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 26/04/2019, às 10h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonópolis - Estado Goiás, com sede à Rua São José, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro, Bonópolis – Go.

Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento as Escolas Municipais ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

1. 2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
No dia 26 de abril de 2019 as 10:00 horas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonópolis - Estado Goiás, com sede à Rua São José, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro, Bonópolis – Go. Os interessados deverão comparecer com dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

1.4 - Aquisição do edital: site: **www.bonópolis.go.gov.br.**

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001
2.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Presidente Conselho da Unidade Escolar ou à Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria (caso tenha)** de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;
IV – Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;
V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
VII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;
VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);
IX – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001
3.1. Grupos Informais de Agricultores deverão entregar à Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria (caso tenha)** de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE Nº 002- PROPOSTA DE PREÇOS
A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SMECT e executados pelas escolas, anexo III;
No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:
a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, na Secretaria Municipal Educação, durante o período letivo**,** no horário compreendido entre 07:00hs as 08:00hs, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

PAGAMENTO
6.1 O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária à conta corrente do agricultor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;
6.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;
6.3 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato;
6.4 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes;
6.5 Serão utilizados para composição do preço de referência:

I- Os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA,
II- O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar; quando houver.

7.6 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais**), por declaração de aptidão no PRONAF (DAP) /ano.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
8.2 Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto;
8.2 Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** será considerado o produto na embalagem original no atacado.
8.3 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário à assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

9. RESULTADO
O Conselho Escolar, ou a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública n°. 1311/2019**.** Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

10. CONTRATAÇÃO
10.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Projeto Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Projeto, Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
10.2 O prazo de vigência do projeto será de 07 meses, período este compreendido de maio a dezembro de 2019.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o Conselho Escolar da Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonópolis- GO, conforme cronograma de entrega definido pela Presidente do Conselho Escolar;

11.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

11.5 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

11.6 Fica reservado a Presidente do Conselho Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

11.7 O Conselho Escolar da Unidade Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do projeto, de acordo com sua real necessidade.

11.8 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, o Conselho Escolar da Unidade Escolar deverá ser comunicado com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

11.9 O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de 30/04/2019 até o dia 22/12/2019**.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
Caberá ao **CONSELHO ESCOLAR** providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.
Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do **Telefone (62) 3393-1126.**

13. FORO
A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia, do Estado de Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPRENENDEDOR FAMILIAR RURAL.

N°	ITEM	Quantidade		
		ESC. MUN. JOÃO TEODORO	ESC MUN. ABDIEL	ESC. MUN. NOVA VILA
1	BANANA PRATA	990 KG	100KG	28KG
2	BANANA MARMELA	180 KG	12,600KG	2,700KG
3	CHEIRO VERDE	53KG	5KG	2KG
4	COUVE	213,300 KG	13,720 KG	3 KG
5	MANDIOCA	999KG	102,900KG	22,500KG
6	POLVILHO	598,500KG	64KG	14KG
7	FARINHA DE MANDIOCA	271,035 KG	23,240KG	5KG
8	MILHO VERDE	91,80 KG	6,300KG	1.350KG
9	AÇAFRÃO	10,755KG	10KG	2,500KG
10	ABÓBORA MADURA	193,500KG	18,900 KG	4,800KG
11	OVO	429 DEZ	26 DEZ	6 DEZ

13.1 Fonte de Recurso

Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

13.2 Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais de Bonópolis Estado de Goiás:

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação de Bonópolis - GO, situada na Rua São José, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro em Bonópolis – Goiás, nos horários de 07:00 às 12:00h de segunda a sexta-feira;

14.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

7.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Bonópolis - Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

MARIA MIRENE DE MORAIS SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Alves Nunes
Código Identificador:E1B7E422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

O Município de Bonópolis, torna público, que fará realizar neste Município, em sessão pública, com fundamento no caput do art. 25 da lei federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 2019, Lei n° 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013, chamamento merenda escolar para aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de Licitação, conforme relação constante do respectivo Edital, à disposição na sede da Prefeitura Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro – Bonópolis – Go, das 07:00 às 12h:00, de segunda a sexta, e pelo site www.bonopolis.go.gov.br. Estará recebendo os documentos para cadastramento até às 10h:00m do dia 26/04/2019. Informações pelo telefone (62) 3393-1126.

Bonópolis – Goiás, 08 de abril de 2019.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Alessandra Alves Nunes
Código Identificador:D7D9147A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PROCESSO Nº 1182/2019

Sob a regência da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores e centralização da movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Bonópolis, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Razão Social: _____
CNPJ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Número: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Pessoa para contato Telefone Fax:_____
E-mail: _____

Recebi através de acesso a página http://bonopolis.go.gov.br **nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.**

Local: _____, _____ de _____ de 2019.
_____
(Assinatura)
_____
(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fone/FAX (0xx62) 3393-1126 ou pelo e-mail: www.bonopolis.com.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações e Contratos, não possibilita a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

INDICE

1 – EDITAL

Item I - Do Objeto

Item II - Condições de Participação

Item III - Da Representação e do Credenciamento

Item IV - Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Item V - Da Apresentação dos Envelopes

Item VI - Do Envelope "Proposta de Preços"

Item VII - Do Envelope "Documentos de Habilitação" Item VIII - Da Impugnação do Edital
Item IX - Da Sessão do Pregão

Item X - Dos Recursos

Item XI - Do Critério de Julgamento

Item XII - Do Pagamento Item XIII – Das Obrigações Item XIV - Das Penalidades Item XV - Da Homologação
Item XVI - Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO - **TERMO DE REFERÊNCIA.**

ANEXO - Modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO - Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO - Modelo de **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAR MENOR** – exigência fundamentada no art. 7º, XXXIII CF (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO - Modelo de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO** (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO – **MINUTA DO CONTRATO**.

ANEXO – **TABELA DE TARIFAS.**

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2019

OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS – GO.**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃOPRESENCIAL N° 004/2019
PROCESSO N° 1182/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2019
HORÁRIO: às 10h00min
LOCAL: Rua São José, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro, Bonópolis-GO.

O Município de Bonópolis, Estado de Goiás, através da Secretaria de Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO, tipo "**MAIOR OFERTA GLOBAL**", visando a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS – GOEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS – GO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, **Lei Complementar nº** 123/2006 e **147/2014**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Bonópolis, localizada na **Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10 - S/N - Centro - Bonópolis - Goiás**, iniciando-se no dia **23/04/2019, às 13:00** horas e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e respectivos Anexos encontram-se afixados no mural da Prefeitura Municipal de Bonópolis e no site http://www.bonopolis.go.gov.br , à disposição dos interessados para consulta, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 07h às 12h, de segunda a sexta-feira, e na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS – GOEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS – GO.**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1Poderão participar do certame todos os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bonópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);
b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Bonópolis, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.1. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso

da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Minuta de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL,** nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

No caso de pessoa que exerce a função de dirigente da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (apresentação do ANEXO – MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a **firma do outorgante reconhecida,** juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL,** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 ***(cento e oitenta) dias*** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
3.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes "01" e "02".

3.5. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital,** para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
3.6. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento** terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar a maior oferta global em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao de maior oferta.

4.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2 do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

a não regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e visitados no fecho.

5.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, destacando-se o fato de que os mesmos deverão alcançar o local que será realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento, caso em que, a documentação para o credenciamento e a Declaração do ANEXO - Minuta de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de:

Credenciamento, (Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o ANEXO - Termo de Referência, que por sua vez é parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICIPIO DE BONÓPOLIS -GO
PROCESSO N° 1182/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ:_____-_____

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.3. Indicar a Razão Social da Proponente, Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) Telefone, fax e Endereço Eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta", caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02**.

6.1.5. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS EM ALGARISMO E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. ***No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.***

6.1.6. Especificação dos serviços cotados, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo procedência.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: **prevalecerá o maior destes.**

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITÇÃO"

7.1. No(s) Envelope(s) "Documentos de Habilitação" constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

"ENVELOPE N° 02 – "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO"
MUNICIPIO DE BONÓPOLIS -GO
PROCESSO N° 1182/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ:_____-_____

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação**,** em **cópia autenticada ou em cópia simples com a apresentação conjunta dos originais:**

a) Documentação exigida para a comprovação da Habilitação Jurídica;
b) Documentação exigida para a comprovação da Qualificação Econômico-financeira;
c) Documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;
d) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

(ANEXO – Minuta de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAR MENOR), e

e) Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação **(ANEXO - Minuta de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)**

a) – Da documentação exigida para a comprovação da Habilitação Jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de **sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;**
a.4) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
a.5) O documento de habilitação jurídica **deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação,** quando especificado em seu corpo.

b) – Da documentação exigida para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira.
b.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
b.2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei,** que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

b.2.1. Entenda-se por **"na forma da lei":**

a) Quando S/A, Sociedade de Economia Mista ou Empresa Pública: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art.
289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
b) Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;
c) Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

B.2.2. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais – MEI.

B.2.3. Naqueles casos em que as empresas comprovem que estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, deverão apresentar ao menos o demonstrativo de faturamento nas formas da lei.

c) Da documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ;**

c.2) Prova de regularidade com as Fazendas:

- Federal **(Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União)**;
- Estadual **(Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de negativa)**, e
- Municipal **(Certidão Negativa de Débitos)**, da sede da licitante,

- Certidão de Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** (www.caixa.gov.br);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.4. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.1, C.2, C.3 e C.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

a) No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar;
b) Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;
c) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

I – Ata de fundação;
II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados; III – Regimento interno;
IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

7.7. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.8. Os documentos extraídos por meio da INTERNET poderão ter os seus dados conferidos pela Equipe de Apoio no site correspondente.

7.9. Se a **documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo** deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro(a) considerará a **Proponente inabilitada.**

7.10. Os **documentos apresentados com a data de validade expirada** acarretarão a **inabilitação do Proponente.**

7.11. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

8.2. Cabe ao pregoeiro(a) decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

8.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.7. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital será comunicada via e-mail, publicada no site da Prefeitura, qual seja: http://www.bonopolis.go.gov.br, e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Bonópolis, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o item DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, previsto neste edital.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, somente as Proponentes credenciadas é que poderão ofertar lances durante a Sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, a análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posteriormente o documentos será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e também pelos Licitantes presentes.

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, será solicitado três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão visitar as "Propostas de Preços".

9.4. Cumprida análise dos envelopes das Propostas de preços, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem *elaboradas em desacordo com as exigências do Edital* e dos seus Anexos;

b) *apresentarem preços* simbólicos, irrisórios ou de valor zero, *excessivos ou manifestamente inexequíveis,* assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
c) *apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem* baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o PREÇO GLOBAL.

9.6. O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de maior oferta, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior oferta, para participarem dos lances verbais.

9.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os preços, até o máximo de três, já incluída a de maior oferta, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.9. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de maior oferta, iniciando-se pelo autor da proposta de menor oferta.

9.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.11. O lance de oferta sempre deverá ser superior ao anterior ou da maior oferta.

9.11.1. O valor para a exploração dos serviços de gestão da folha de pagamento da Prefeitura será de no mínimo de R$ 27.240,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais) com lances no mínimo de R$1.000,00 (mil reais).

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. O pregoeiro poderá negociar com o licitante que, na forma do item anterior, tenha sido excluído da participação dos lances verbais caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

9.14. Conforme já descrito no item "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE", será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de maior oferta. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá "Direito de Preferência".

9.14.1. Para efeito do disposto sobre a ocorrência de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.14.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada de maior oferta global para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.14.1.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.14.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar maior oferta.

9.14.1.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.14.1 a 9.14.1.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de maior oferta.

9.14.1.5. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a maior oferta global inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.16. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado para a contratação, hipótese em que, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.17. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior oferta global.

9.18. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

9.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

9.21. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

9.22. Na ocorrência do disposto no item 9.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor oferta.

9.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pelos licitantes credenciados que estejam presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

9.24. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro , a adjudicação do objeto à Proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Bonópolis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e apresentar a MAIOR OFERTA.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Bonópolis, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, centro em Bonópolis GO, e também no site da Prefeitura Municipal (http://www.bonopolis.go.gov.br), para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O valor mínimo para a exploração dos serviços de gestão da folha de pagamento da Prefeitura será de R$1.000.000,00 (Um Milhão de reais) com lances de no mínimo de R$1.000,00 (mil reais), O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do mesmo.

12.2 -Em razão dos termos ajustados no presente Edital, a Instituição Financeira vencedora deste certame pagará à Prefeitura Municipal de Bonópolis pelo direito de exploração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, a importância descrita no lance vencedor ofertado, em moeda corrente nacional, mediante crédito deste valor em conta corrente mantida na instituição financeira, indicada pela Prefeitura, a título de adiantamento, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

12.3 O não cumprimento da obrigação na data prevista no item 12.2, por culpa exclusiva do banco vencedor da licitação, sujeitará esta ao pagamento de multa à Prefeitura, de 2% (dois por cento), e atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta dos servidores, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

13.2. Para os serviços que ultrapassarem os quantitativos limites não haverá isenção de tarifas e a negociação ocorrerá livremente entre a contratada e o servidor, respeitados as regras emanadas pelo CMN/BACEN, quanto à padronização de literais e isenções tarifárias, observando-se o item 4.2.8 DO Anexo I;

13.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

13.4. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante;

13.5 Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem como as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;

13.6 Permitir a gestão das contas da Prefeitura através de sistema que permita a visualização de saldos, extratos, posição dos investimentos, além de possuir funcionalidades práticas e ágeis para realização de pagamentos diversos a fornecedores, conforme necessidade da administração;

13.7 Processar a folha de pagamento a partir de arquivo de dados gerado no ambiente da própria prefeitura, com "arquivo retorno" do banco para conferencia e acompanhamento dos débitos/créditos;

13.08 Disponibilizar solução específica para administração de contas do fundo-a-fundo da Saúde, como alternativa à possibilidade de pagamentos pelo sistema. A solução deverá permitir o encaminhamento de pagamentos "em lote" aos sistemas do banco, facilitando a gestão dos recursos de repasse do Ministério da Saúde.

13.09. Essa solução somente será adotada se a legislação permitir a gestão do fundo pela instituição financeira vencedora;

13.10 Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referencia, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade;

13.11. É obrigação da licitante vencedora entregar os objetos, descritos no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

13.12. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

13.13. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

13.14. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

13.15. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

13.16 Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Demandar à CONTRATADA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

14.2 Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário;

14.3 Encaminhar para processamento na CONTRATADA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;

14.4 Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

14.5 Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

14.6 Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso, respeitando sempre a legislação vigente;

14.7 Assegurar à CONTRATADA sendo de seu interesse o direito EXCLUSIVO de instalar Agências, postos ou terminais de auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CONTRATADA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

14.8 Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CONTRATADA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE, por unidades de outras instituições financeiras;

14.9 Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CONTRATADA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CONTRATADA;

14.10 Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente instrumento, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA;

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar parcial ou totalmente a licitação.

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonópolis.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a *qualquer tempo e no interesse da Administração,* anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, *excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento*. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bonópolis.

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.9.1 Ocorrendo a situação acima, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a

sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope nº2 "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. *É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo* na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado *até a data da realização da sessão pública* de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e dos seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (0xx62)3393-1126, das 7h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de julgamento desta licitação.

17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonópolis, 08 de abril de 2019

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA –ANEXO I

1.1 OBJETO:

Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Bonópolis, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

A instituição financeira vencedora deverá assegurar aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta para outra conta de instituição financeira bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custo, nos termos da Resolução nº 3402/2006 do BACEN.

1.2. Adota-se no presente Termo de Referência o termo remuneração para todos os pagamentos a servidores, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias e demais serviços necessários à gestão profissionalizada das contas da prefeitura;

1.3. O serviço será prestado em âmbito nacional.

1.4. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas correntes ou contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência à CONTRATADA para fins de previsão de numerário;

1.5. A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta corrente ou conta salário do funcionalismo;

1.6. A movimentação da conta corrente ou conta salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos das legislações pertinentes;

1.7. O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no Edital, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado;

1.8. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, inclusive na modalidade cartão, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Bonópolis, Estado de Goiás, bem como os serviços a seguir:

1.9.1 *Em caráter de exclusividade:*

1.9.1.1 Centralização e processamento de créditos provenientes da totalidade da folha de pagamentos gerada pelo município, incluindo servidores ativos, inativos, pensionistas, lançados em contas salários individuais na instituição financeira contratada, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com a contratante, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito do presente, de CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débitos na conta corrente do município;

1.9.2 *Sem caráter de exclusividade:*

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da instituição financeira contratada;

b) Demais produtos/serviços que sejam negociados com o ente público, sem exclusividade;

2. **Procedimentos operacionais:**

2.1. A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Edital, inclusive solução tecnológica para pagamento de fornecedores do Município, observadas as Regras do Banco Central do Brasil;

2.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo, seja por transferência entre contas correntes na CONTRATADA, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

2.3. A instituição financeira deverá efetuar o crédito nas contas correntes ou contas salários de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

2.4 A contratada deverá cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem como as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;

2.5 À instituição financeira será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a CONTRATANTE e sem caráter de exclusividade;

3. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

4.1. O MUNICÍPIO encaminhará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da CONTRATADA, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.
4.2. A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1. deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.
4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil antes da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.
4.4. A CONTRATADA disponibilizará, em até 02 (dois) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que

permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5. **Procedimentos da conta corrente ou conta salário do funcionário:**

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil;
5.2. Ao servidor do MUNICÍPIO deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:
5.2.1. A promoção de abertura de contas correntes ou contas salários dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agência local da contratada.
5.2.2. Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.
5.2.3. Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de danos ou extravio.
5.2.4. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e à Contratante.
5.2.5. Lançar os créditos nas contas correntes ou contas salários dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários do vínculo entre os servidores e a prefeitura.
5.2.6. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

6. Da Estrutura mínima e atendimento

A CONTRATADA deverá ter Agência Bancária na sede do Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato;

À instituição financeira será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a CONTRATANTE e sem caráter de exclusividade;
A instituição financeira deverá efetuar o crédito nas contas correntes ou contas salários de cada funcionário em D+2 da data da ordem de pagamento efetuado pelo CONTRATANTE;
Os prazos máximos expressos em lei, para atendimento e espera do cliente em fila deverão ser respeitados, devendo a contratada empenhar seus funcionários no atendimento adequado e de qualidade aos servidores do município, devendo ainda receber eventuais reclamações e atende-las ou responde-las, satisfatoriamente;
Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste contrato, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

7. Obrigações do MUNICÍPIO:

7.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente Edital;

7.1.1 No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início da vigência do instrumento decorrente da licitação, a Prefeitura Municipal promoverá a completa transferência para a instituição financeira contratada dos serviços, objeto desta licitação, que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

7.2. Promover a divulgação aos seus servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura das contas correntes ou contas salários junto à CONTRATADA, cabendo aos servidores a escolha por qual tipo de conta deseje receber seus pagamentos.

7.3. Imediatamente após a assinatura do contrato, repassar à CONTRATADA arquivo informatizado contendo os dados dos servidores, indicados no artigo 4º da Resolução 3.402/06 do Banco Central do Brasil, para fins de abertura centralizada de contas correntes.

7.4. Para fins do item 7.4. deverá o MUNICÍPIO cadastrar todos os fornecedores para que os pagamentos sejam feitos preferencialmente por meio eletrônico;

7.5 As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas correntes ou contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência necessária à CONTRATADA para fins de previsão de numerário;

7.6 Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

7.7 Assegurar à CONTRATADA o direito EXCLUSIVO de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CONTRATADA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

7.8 Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CONTRATADA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE, por unidades de outras instituições financeiras;

7.9 Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CONTRATADA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CONTRATADA;

7.10 Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente instrumento, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA;

8. Obrigações da Contratada

8.1. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta dos servidores, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

8.2. Para os serviços que ultrapassarem os quantitativos limites não haverá isenção de tarifas e a negociação ocorrerá livremente entre a contratada e o servidor, respeitados as regras emanadas pelo CMN/BACEN, quanto à padronização de literais e isenções tarifárias;

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente Edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.4. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestadas, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante;

8.5 Processar a folha de pagamento a partir de arquivo de dados gerado no ambiente da própria Prefeitura, com “arquivo retorno” do banco para conferencia e acompanhamento dos débitos/créditos;

8.6 Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem

qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste Edital caso não seja sanada a irregularidade.

8.7 Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da Contratante, por meio de conta-salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas.

9. Quadro de Servidores ativos, inativos, pensionistas e faixa salarial:

EFETIVOS	**176**
COMISSIONADOS	**46**
CONSELHO TUTELAR	**5**
TOTAL: 227	

10. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA À CONTRATADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1 A compensação financeira pelos serviços prestados pela CONTRATADA será aquela descrita no Termo de Referência sendo firmado contrato especifico – à parte – para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancarias e o Anexo I;

10.1.2 As despesas com a execução do contrato para o exercício corrente serão previstas em dotação orçamentária própria do Município, autorizadas na Lei Orçamentária Anual. As despesas executadas nos exercícios seguintes serão supridas nos orçamentos respectivos;

10.1.3 O não cumprimento da remuneração devida à instituição contratada no prazo acima disposto sujeitará o contratante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 0,033 (zero vírgula zero trinta e três) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC, utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do efetivo pagamento, e ainda, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

11 DO PAGAMENTO E PRAZO

11.1 O valor mínimo para a exploração dos serviços de gestão da folha de pagamento da Prefeitura será no mínimo de R**$ 27.240,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais)** com lances de no mínimo de R$1.000,00 (Mil reais).

11.2 O prazo do contrato será de 60 (Sessenta) meses, a partir da assinatura do mesmo.

11.3 Em razão dos termos ajustados no presente Edital, a Instituição Financeira vencedora deste certame pagará à Prefeitura Municipal de pelo direito de exploração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, a importância descrita no lance vencedor ofertado, em moeda corrente nacional, mediante crédito de parte deste valor em conta corrente mantida na instituição financeira, indicada pela Prefeitura, a título de adiantamento, no prazo máximo de 10 dias a contar da data da assinatura do Contrato.

11.4 O pagamento e exclusivo a Prefeitura. Havendo autorização dos órgãos da Administração indireta, englobando os pagamentos de seus funcionários na presente licitação.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Incidirá à Contratada:

a) multa de 01% (um por cento), ao dia, sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas no sistema e que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total dos serviços, e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial dos serviços, cuja resultante seja a rescisão contratual;
c) multa de até 05% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento das obrigações decorrentes do ajuste não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa na assinatura do contrato no prazo estipulado em edital ou entre as partes.

12.2 Em caso de rescisão sem culpa da CONTRATADA, deverá haver denúncia prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, e será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato, corrigindo-se os valores pela taxa do IGP-M (FGV) ou outro índice que venha a sucedê-la.

13 CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS – Sabendo-se que a natureza do crédito não se enquadra nas definições trazidas pelo art. 9º, §2º da Lei 4.320/1964, não de ser, portanto, classificada como *Receita de Capital,* mas sim como *Receita Corrente*, especialmente por haver prazo determinado para o direito de exploração da folha de pagamentos, sendo que a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Orçamentária e à Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Bonópolis, 08 de abril de 2019

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Bonópolis – Goiás

Rua São José, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro – Bonópolis – Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa_, inscrita no CNPJ sob o nº credenciamos o Senhor_, portador da carteira de identidade nº e do CPF (MF) nº_, residente e domiciliado na cidade de_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, de 2019.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III - Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**
(Documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A empresa_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_, sediada à Rua/Avenida nº_,Setor/Bairro_, na cidade de_Estado de , DECLARA, sob as penas cabíveis, que cumpri todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019,** para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, de _____de 2019.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV - Modelo de **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR –** exigência
fundamentada no art.7º, XXXIII CF
(Documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

– exigência fundamentada no art. 7º, XXXIII CF –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao que se encontra exigido no item 7.2., "d", declaramos que a empresa_, inscrita no CNPJ sob o nº_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e muito menos menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, de _____, de 2019.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO V - Modelo de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**
(Documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A empresa_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_, sediada à Rua/Avenida nº_, Setor/Bairro_, na cidade de Estado de_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de _____, de 2019.

Nome completo e assinatura do declarante CPF e RG

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____ E A EMPRESA _____

O Município de Bonópolis – Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º **_____,** com sede administrativa nesta cidade, na _____, representado pelo _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº. _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____, _____, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, com sede situada na _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____ - _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º ____/__, Processo n.º _____, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente adjudicação decorre do Pregão Presencial - Edital n° ___/____, de __/__/____, devidamente publicada no *placar* da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação, conforme determinação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal Bonópolis, abrangendo os e admitidos durante a vigência e execução do contrato, sem ônus para a contratante, devendo assegurar aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta para outra conta de instituição financeira bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em âmbito nacional;

Será concedido à CONTRATADA o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Bonópolis, Estado de Goiás, bem como os serviços a seguir:

– Em caráter de exclusividade:

3.1.1 Centralização e processamento de créditos provenientes da totalidade da folha de pagamentos gerada pelo município, incluindo servidores ativos, inativos, pensionistas, lançados em contas salários individuais na instituição financeira contratada, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com a contratante, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito do presente, de CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débitos na conta corrente do município;

– Sem caráter de exclusividade:

Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Bonópolis e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da instituição financeira contratada;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA**CONTRATADA**
Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**

• Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta dos servidores, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

Para os serviços que ultrapassarem os quantitativos limites não haverá isenção de tarifas e a negociação ocorrerá livremente entre a contratada e o servidor, respeitados as regras emanadas pelo CMN/BACEN, quanto à padronização de literais e isenções tarifárias, observando-se o item 4.2.8 do termo de referência;

Executar os serviços decorrentes do presente contrato, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários;

Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante;

Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas

tarifas, bem como as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;

Permitir a gestão das contas da Prefeitura através de sistema que permita a visualização de saldos, extratos, posição dos investimentos, além de possuir funcionalidades práticas e ágeis, conforme necessidade da administração;

Processar a folha de pagamento a partir de arquivo de dados gerado no ambiente da própria prefeitura, com "arquivo retorno" do banco para conferencia e acompanhamento dos débitos/créditos;

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

• Promover a divulgação aos seus servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura das contas correntes ou contas salários junto à CONTRATADA, cabendo aos servidores a escolha por qual tipo de conta deseje receber seus pagamentos;

Imediatamente após a assinatura do contrato, repassar à CONTRATADA arquivo informatizado contendo os dados dos servidores, para fins de abertura centralizada de contas correntes/salários;

A CONTRATANTE providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo, seja por transferência entre contas correntes na CONTRATADA, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos;

As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas correntes ou contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência necessária à CONTRATADA para fins de previsão de numerário;

Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

Assegurar à CONTRATADA o direito EXCLUSIVO de instalar Agências, postos ou terminais de auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CONTRATADA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CONTRATADA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE, por unidades de outras instituições financeiras;

Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CONTRATADA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CONTRATADA;

Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente instrumento, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA– DA ESTRUTURA E ATENDIMENTO

• A CONTRATADA deverá ter Agência Bancária na sede do Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato, caso não havendo agência deverá ser instalado para execução do objeto no prazo de 90 dias e a Agência no prazo 180.

À instituição financeira será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a CONTRATANTE e sem caráter de exclusividade;

A instituição financeira deverá efetuar o crédito nas contas correntes ou contas salários de cada funcionário em D+2 da data da ordem de pagamento efetuado pelo CONTRATANTE;

Os prazos máximos expressos em lei, para atendimento e espera do cliente em fila deverão ser respeitados, devendo a contratada empenhar seus funcionários no atendimento adequado e de qualidade aos servidores do município, devendo ainda receber eventuais reclamações e atende-las ou responde-las, satisfatoriamente;

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste contrato, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA– DOS PROCEDIMENTOS DA CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO DO FUNCIONÁRIO

A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil;

Ao servidor do Município deverá ser oferecido, pela CONTRATADA:

III - A promoção de abertura de contas correntes ou contas salários dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agência local da contratada;
IV- Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento;
V - Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade, exceto no caso de danos ou extravio;

VI - Lançar os créditos nas contas correntes ou contas salários dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários do vínculo entre os servidores e a prefeitura.

VII - Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO;

CLÁUSULA OITAVA– ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da CONTRATADA, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo e disponibilizará em conta corrente da contratada os recursos financeiros necessários aos pagamentos;

A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no inciso anterior, informando a CONTRATANTE da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção;

No caso de haver alguma inconsistência, a CONTRATANTE emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil antes da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato;

A CONTRATADA disponibilizará, em até 02 (dois) dias úteis da data do crédito ao, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo;

A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta corrente ou conta salário do funcionalismo;

A movimentação da conta corrente ou conta salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos das legislações pertinentes;

CONTRATANTE estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto contratado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas ser compatíveis com o mercado;

CLÁUSULA NONA– DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

A compensação financeira pelos serviços prestados pela CONTRATADA será aquela descrita no anexo I, sendo firmado contrato especifico – à parte – para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancarias e o anexo I;

As despesas com a execução do contrato, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do município, autorizadas na Lei Orçamentária Anual. As despesas executadas nos exercícios seguintes serão supridas nos orçamentos respectivos;

O não cumprimento da remuneração devida à instituição contratada no prazo acima disposto sujeitará o contratante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 0,033 (zero vírgula zero trinta e três) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC, utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do efetivo pagamento, e ainda, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA DECIMA– CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

10. Sabendo-se que a natureza do crédito não se enquadra nas definições trazidas pelo art. 9º, §2º da Lei 4.320/1964, não de ser, portanto, classificada como *Receita de Capital,* mas sim como *Receita Corrente*, especialmente por haver prazo determinado para o direito de exploração da folha de pagamentos, sendo que a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Orçamentária e à Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO E PRAZO

11.1 . O pagamento do preço pactuado será 10 DIAS, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

12. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste contrato, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste contrato caso não seja sanada a irregularidade.

Multa de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas no sistema e que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total dos serviços, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial dos serviços, cuja resultante seja a rescisão contratual;

Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento das obrigações decorrentes do ajuste não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa na assinatura do contrato no prazo estipulado em edital ou entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCINDIBILIDADE

Em caso de rescisão sem culpa da CONTRATADA, deverá haver denúncia prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, e será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato, corrigindo-se os valores pela taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la;

E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

A rescisão de contratual não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CONTRATADA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas neste instrumento, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CONTRATADA regularize as pendências.

Além da restituição de valores prevista no inciso I, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas neste instrumento, implicará a aplicação, em favor da CONTRATADA, de uma multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista no item 13.2.

Se a rescisão operar-se por iniciativa da CONTRATADA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no inciso IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

14. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____
CPF..: _____
2. Nome: _____
CPF..: _____

Publicado por:
Alessandra Alves Nunes
Código Identificador:4D7DA6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

O Município de Bonópolis, CNPJ: 01.634.272/0001-06, torna público, que fará realizar às 10h00m do dia 23 de Abril de 2019, na R. São José, s/nº, Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior oferta, destinada a **Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores e centralização da movimentação**

financeira da Prefeitura Municipal de Bonópolis, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário expediente, ou no site www.bonopolis.go.gov.br.

Bonópolis – Goiás, 08 de Abril de 2019.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Alves Nunes
Código Identificador:F6FB97B0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

O FUNDO M. DE SAÚDE ITAPIRAPUA/GO, que no dia 23/04/2019 às 13:30hs, realizará licitação PREGÃO PRESENCIAL, visando fornecimento de bala de oxigênio para o Hospital Municipal da Secretaria de Saúde, o Edital no saite da Prefeitura, fone 62 3374-1221.

Itapirapuã**, 09/04/2019**.

GUILHERME M.S.PEDROSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:07143FD7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente Vinícius Apolinário Vieira, em uma emergência para o HC, nos dias **08 e 09 de abril de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **conduzindo o paciente Vinícius Apolinário Vieira, em uma emergência para o HC,** nos dias 08 e 09 de abril de 2019, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 08/04 e retorno previsto para as 08h00min do dia 09/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F710C202

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

O Município de Quirinópolis, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **25 de Abril de 2019, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **aquisição de Material de Expediente**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 010/2019. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 12 dias do mês de Abril de 2019.

MARTHA AURÉLIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:5CF4B7E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: MODELO TENDAS E TRANSPORTES LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.486.669/0001-99. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2019**. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESA, SOM E ESTRUTURA DE LARGADA DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	UNID.	DOTAÇÃO	FONTE	DETAL.	DESCRIÇÃO
04	0401	08.243.1070.2534.339039	129	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MANT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ
04	0401	08.244.1071.2314.339039	129	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	IGD-SUAS
04	0401	08.244.1071.2315.339039	129	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	IGD-BF
04	0401	08.244.1071.2313.339039	129	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MANT. DAS AÇÕES DOS CREAS
04	0401	08.244.1071.2312.339039	129	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MAUT. DAS AÇOES DO CRAS
04	0401	08.244.1071.2345.339039	100	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MANT. DA SECRET DE PROMOÇAO SOCIAL

VIGÊNCIA: INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 30 DE AGOSTO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2019 **VALOR:** R$ 25.960,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:70B6B0A4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata de Registro de Preço, para:
Visando a eventual aquisição de produtos panificados para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Processo Nº: 5/2019
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 04/04/2019, na Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIENE URBANO DA SILVA, TALITA SEVERO DOS SANTOS, designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 5/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/4, 1/3, 1/2, 1/1	NOME: PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME CPF:24.331.916/0001-92 ENDEREÇO:RUA RIO TURVO, 642, QUADRA 7 LOTE 9 - CENTRO 01 FONE:64 9272-7363 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME RG: null - null - null CPF: 24.331.916/0001-92

visando a Visando a eventual aquisição de produtos panificados para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 5/2019
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 5/2019
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME	kg	1.320,0000	Bolo inteiro (forma) 30X40	14,5000	19.140,0000
1/2	PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME	KG	1.280,0000	PÃO DE QUEIJO	23,5000	30.080,0000
1/3	PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME	KG	8.642,0000	PÃO FRANCES	12,5000	108.025,0000
1/4	PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME	KG	755,0000	PÃO PARA HOT DOG	13,5000	10.192,5000
1/5	PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME	KG	500,0000	ROSCA ASSADA	15,0000	7.500,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 5/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 5/2019
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 5/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 5/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 10/04/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 04 de Abril de 2019

UELSON MACHADO MENDONCA
Prefeito Municipal

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00

Contratada(s):

_____
PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:DEDB6273

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE. PROCESSO Nº: 3/2019

Ata de Registro de Preço, para:
Futura e eventual aquisição de peças de manutenção da frota de veículos leves, das diversas secretarias, desta municipalidade.
Processo Nº: 3/2019
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 10/04/2019, na Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIENE URBANO DA SILVA, TALITA SEVERO DOS SANTOS, designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 3/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/308, 1/307, 1/306, 1/305, 1/304, 1/303, 1/302, 1/301, 1/300, 1/299, 1/298, 1/297, 1/296, 1/295, 1/294, 1/293, 1/292, 1/291, 1/290, 1/289, 1/288, 1/287, 1/286, 1/285, 1/284, 1/283, 1/282, 1/281, 1/280, 1/279, 1/278, 1/277, 1/276, 1/275, 1/274, 1/273, 1/272, 1/271, 1/270, 1/269, 1/268, 1/267, 1/266, 1/265, 1/264, 1/263, 1/262, 1/261, 1/260, 1/259, 1/258, 1/257, 1/256, 1/255, 1/254, 1/253, 1/252, 1/251, 1/250, 1/249, 1/248, 1/247, 1/246, 1/245, 1/244, 1/243, 1/242, 1/241, 1/240, 1/239, 1/238, 1/237, 1/236, 1/235, 1/234, 1/233, 1/232, 1/231, 1/230, 1/229, 1/228, 1/227, 1/226, 1/225, 1/224, 1/223, 1/222, 1/221, 1/220, 1/219, 1/218, 1/217, 1/216, 1/215, 1/214, 1/213, 1/212, 1/211, 1/210, 1/209, 1/208, 1/207, 1/206, 1/205, 1/204, 1/203, 1/202, 1/201, 1/200, 1/199, 1/198, 1/196, 1/195, 1/194, 1/193, 1/191, 1/190, 1/189, 1/188, 1/187, 1/186, 1/185, 1/184, 1/183, 1/182, 1/181, 1/180, 1/179, 1/178, 1/177, 1/176, 1/175, 1/174, 1/173, 1/172, 1/171, 1/170, 1/169, 1/168, 1/167, 1/166, 1/165, 1/164, 1/163, 1/162, 1/161, 1/160, 1/159, 1/158, 1/157, 1/156, 1/155, 1/154, 1/153, 1/152, 1/151, 1/150, 1/149, 1/148, 1/147, 1/145, 1/144, 1/143, 1/142, 1/141, 1/140, 1/139, 1/138, 1/137, 1/136, 1/135, 1/134, 1/133, 1/132, 1/131, 1/130, 1/129, 1/128, 1/127, 1/126, 1/125, 1/124, 1/123, 1/122, 1/121, 1/120, 1/119, 1/118, 1/117, 1/116, 1/115, 1/114, 1/113, 1/112, 1/111, 1/110, 1/109, 1/108, 1/107, 1/106, 1/105, 1/104, 1/103, 1/102, 1/101, 1/100, 1/99, 1/98, 1/97, 1/96, 1/95, 1/94, 1/93, 1/92, 1/91, 1/90, 1/89, 1/344, 1/342, 1/341, 1/340, 1/339, 1/338, 1/337, 1/336, 1/335, 1/334, 1/333, 1/332, 1/331, 1/330, 1/329, 1/328, 1/327, 1/326, 1/325, 1/324, 1/323, 1/322, 1/321, 1/320, 1/319, 1/318, 1/317, 1/316, 1/315, 1/314, 1/313, 1/312, 1/311, 1/310, 1/309, 1/88, 1/87, 1/86, 1/85, 1/84, 1/83, 1/82, 1/80, 1/79, 1/78, 1/77, 1/75, 1/74, 1/73, 1/72, 1/71, 1/70, 1/69, 1/68, 1/67, 1/66, 1/65, 1/64, 1/63, 1/62, 1/61, 1/60, 1/59, 1/58, 1/57, 1/56, 1/55, 1/54, 1/53, 1/52, 1/51, 1/50, 1/49, 1/47, 1/46, 1/45, 1/43, 1/42, 1/41, 1/40, 1/39, 1/38, 1/37, 1/36, 1/35, 1/34, 1/32, 1/31, 1/30, 1/29, 1/28, 1/27, 1/26, 1/25, 1/24, 1/23, 1/22, 1/21, 1/20, 1/19, 1/18, 1/17, 1/16, 1/15, 1/14, 1/13, 1/12, 1/11, 1/10, 1/9, 1/8, 1/7, 1/6, 1/5, 1/4, 1/3, 1/2, 1/1	NOME: N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME CPF:19.799.770/0001-74 ENDEREÇO:AV JOÃO ALVES DE VASCONCLEOS, 481, QD.11 LT.18 - CENTRO 01 FONE:64 93168087 EMAIL:porteiraoautocenter@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME RG: null - null - null CPF: 19.799.770/0001-74

visando a Futura e eventual aquisição de peças de manutenção da frota de veículos leves, das diversas secretarias, desta municipalidade.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 3/2019

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 3/2019

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	23,0000	ABRAÇADEIRA TIPO U - PARA ESCAPAMENTO	9,0000	207,0000
1/2	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	Un	138,0000	Abraçadeiras rosca sem fim 1.1/4" (flex) Aço carbono (zincada branca) e inoxidável, Largura fita de aço carbono e inox: 14mm, Espessura da fita carbono e inox: 0,7mm	3,3500	462,3000
1/3	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	Un	162,0000	Abraçadeiras rosca sem fim 1.3/4" (flex) Aço carbono (zincada branca) e inoxidável, Largura fita de aço carbono e inox: 14mm, Espessura da fita carbono e inox: 0,7mm	3,9000	631,8000
1/4	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	36,0000	Adesivo Diesel/Alcool/Gasolina - Fabricante:	42,0000	1.512,0000

				Orbt		
1/5	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	15,0000	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	163,0000	2.445,0000
1/6	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	33,0000	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA SUSPENSÃO - KIT - JOGO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	420,0000	13.860,0000
1/7	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	27,0000	AMORTECEDOR TRASEIRO DA SUSPENSÃO - KIT - JOGO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	320,0000	8.640,0000
1/8	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	18,0000	ARRUELA DE ENCONTRO - JOGO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	44,0000	792,0000
1/9	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	27,0000	BALANÇA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	180,0000	4.860,0000
1/10	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	72,0000	Barra Axial - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	68,0000	4.896,0000
1/11	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	27,0000	BATENTE DIANTEIRO DO AMORTECEDOR - KIT - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	196,0000	5.292,0000
1/12	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	25,0000	BATENTE TRASEIRO DO AMORTECEDOR - KIT - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	110,0000	2.750,0000
1/13	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	27,0000	BATENTE TRASEIRO DO AMORTECEDOR - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	72,5000	1.957,5000
1/14	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	54,0000	BICO INJETOR - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	270,0000	14.580,0000
1/15	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	27,0000	BOBINA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	352,0000	9.504,0000
1/16	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	16,0000	BOMBA DE AGUA DO MOTOR	149,0000	2.384,0000
1/17	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	1	18,0000	BOMBA DE COMBUST. BOSCH 1.0 FLEX	255,0000	4.590,0000
1/18	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	18,0000	BOMBA DE OLEO DO MOTOR - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	420,0000	7.560,0000
1/19	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	45,0000	BORRACHA DO ESCAPAMENTO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	6,0000	270,0000
1/20	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	12,0000	BRONZINA DE BIELA - JOGO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	176,0000	2.112,0000
1/21	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	18,0000	BRONZINA DE MANCAL - JOGO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	264,0000	4.752,0000
1/22	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	40,0000	BUCHA BIELA DO MOTOR - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	33,0000	1.320,0000
1/23	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	1	16,0000	BUCHA BRAÇO OSCILANTE SUSP. DIANT.	35,0000	560,0000
1/24	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	90,0000	BUCHA DA BALANÇA DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	90,0000	8.100,0000
1/25	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	45,0000	BUCHA DA BALANÇA DA SUSPENÇÃO TRASEIRA - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	90,0000	4.050,0000
1/26	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	72,0000	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	44,0000	3.168,0000
1/27	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	27,0000	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	80,0000	2.160,0000
1/28	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	18,0000	BUCHA DO TIRANTE - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	15,0000	270,0000
1/29	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	12,0000	BUCHA DO TRAMBULADOR - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	88,0000	1.056,0000
1/30	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	18,0000	BUCHA MOTOR DE PARTIDA - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	33,0000	594,0000
1/31	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	18,0000	BUCHA PNEUZINHO DO TIRANTE - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	15,0000	270,0000
1/32	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	32,0000	BURRINHO DE FREIO TRASEIRO - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	65,0000	2.080,0000
1/34	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	18,0000	CABO ACELERADOR-EICULOS LEVES	63,0000	1.134,0000
1/35	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	18,0000	CABO DO CAPO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	61,0000	1.098,0000
1/36	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	27,0000	CABO DO FREIO DE MÃO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	115,0000	3.105,0000
1/37	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	18,0000	Cabo Embreagem, para Veiculos Leves	99,0000	1.782,0000
1/38	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	27,0000	CAMARA DA VALVULA TERMOSTATICA - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	30,0000	810,0000
1/39	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	18,0000	CAMISAS DO BLOCO DO MOTOR - JOGO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	380,0000	6.840,0000
1/40	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	27,0000	CANA D'AGUA DO CAVALETE DA VALVULA TERMOSTATICA - VEICULOS	32,0000	864,0000

				LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.		
1/41	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	14,0000	CARTER DO MOTOR - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	160,0000	2.240,0000
1/42	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	CATALIZADOR DO ESCAPAMENTO - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	910,0000	8.190,0000
1/43	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	24,0000	CAVALETE D'AGUA DE PLASTICO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	75,0000	1.800,0000
1/45	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	8,0000	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	230,0000	1.840,0000
1/46	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	24,0000	CILINDRO MESTRE DE FREIO - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	236,0000	5.664,0000
1/47	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	54,0000	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	35,0000	1.890,0000
1/49	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	COLETOR DE ADMISSÃO - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	490,0000	4.410,0000
1/50	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	COLETOR DO ESCAPAMENTO - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	470,0000	4.230,0000
1/51	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	23,0000	Conector tipo Chicote de 2 vias, Ref. ETE 7743 (VW/FIAT SENS TEMP/BICO INJ) - Fabricante: DVS	49,0000	1.127,0000
1/52	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	CORPO BORBOLETA DE ADMISSAO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	1.090,0000	9.810,0000
1/53	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	36,0000	CORREIA DENTADA - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	75,0000	2.700,0000
1/54	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	un	36,0000	CORREIA DO ALTERNADOR - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	66,0000	2.376,0000
1/55	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	27,0000	COXIM DO CAMBIO - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	150,0000	4.050,0000
1/56	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	24,0000	Coxim do Motor INFERIOR - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	140,0000	3.360,0000
1/57	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	24,0000	COXIM SUPERIOR DO MOTOR - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	135,0000	3.240,0000
1/58	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	24,0000	CUBO DA RODA DIANTEIRA - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	75,0000	1.800,0000
1/59	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	24,0000	CUBO DA RODA TRASEIRA - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	130,0000	3.120,0000
1/60	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	16,0000	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - JOGO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	195,0000	3.120,0000
1/61	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	16,0000	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	135,0000	2.160,0000
1/62	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	24,0000	ESCAPAMENTO FINAL - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	159,0000	3.816,0000
1/63	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	24,0000	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	190,0000	4.560,0000
1/64	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	35,0000	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	40,0000	1.400,0000
1/65	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	40,0000	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	40,0000	1.600,0000
1/66	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	24,0000	GUARNIÇÃO - RETENTOR LATERAL DO CAMBIO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	80,0000	1.920,0000
1/67	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	80,0000	GUIA DE VALVULAS - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	22,0000	1.760,0000
1/68	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	24,0000	INTERRUPTOR DO OLEO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	90,0000	2.160,0000
1/69	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	16,0000	JOGO DE CABO DE VELAS - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	160,0000	2.560,0000
1/70	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	23,0000	JUNTA DO CABEÇOTE - JOGO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	145,0000	3.335,0000
1/71	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	24,0000	JUNTA DO CARTER - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	40,0000	960,0000
1/72	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	16,0000	JUNTA DO MOTOR - JOGO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	235,0000	3.760,0000
1/73	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	49,0000	Junta Escapamento Volkswagen / Fiat	22,0000	1.078,0000
1/74	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	24,0000	JUNTA HOMOCINETICA - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	160,0000	3.840,0000
1/75	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	24,0000	JUNTA TAMPA VALVULAS - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	55,0000	1.320,0000

1/77	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	16,0000	KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	360,0000	5.760,0000
1/78	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	59,0000	KIT EMBUCHAMENTO VERTICAL	750,0000	44.250,0000
1/79	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	16,0000	LONA FREIO TRASEIRO - JOGO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	145,0000	2.320,0000
1/80	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	MT	30,0000	MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	27,5000	825,0000
1/82	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	30,0000	PAR DE PALHETAS DO LIMPADOR DIANTEIRO COM ESGUICHO - JOGO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	75,0000	2.250,0000
1/83	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	182,0000	PARAFUSO DE RODA - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	10,0000	1.820,0000
1/84	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	24,0000	PASTILHAS DE FREIO - JOGO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	110,0000	2.640,0000
1/85	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	8,0000	PESCADOR DE OLEO DO MOTOR - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	61,0000	488,0000
1/86	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	64,0000	Pivo Suspensão Inferior 08/13 24mm - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	93,0000	5.952,0000
1/87	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	8,0000	Polia Magnética, Ref. 10P08 – Fabricante: Denso - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	210,0000	1.680,0000
1/88	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	8,0000	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	70,0000	560,0000
1/89	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	24,0000	PROTETOR DO CARTER - PEITO DE AÇO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	125,0000	3.000,0000
1/90	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	12,0000	RADIADOR - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	420,0000	5.040,0000
1/91	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	48,0000	REPARO DO BICO INJETOR - JOGO	26,0000	1.248,0000
1/92	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	16,0000	Reservatório D'agua veiculos Leves	85,0000	1.360,0000
1/93	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	8,0000	RETENTOR DE VALVULA - JOGO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	99,0000	792,0000
1/94	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	16,0000	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	65,0000	1.040,0000
1/95	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	12,0000	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	20,0000	240,0000
1/96	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	pc	40,0000	Rolamento de Roda Dianteira - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	99,0000	3.960,0000
1/97	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	35,0000	Rolamento de Roda TRASEIRO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	120,0000	4.200,0000
1/98	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	16,0000	ROLAMENTO DO AR-CONDICIONADO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	104,5000	1.672,0000
1/99	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	32,0000	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	115,0000	3.680,0000
1/100	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	16,0000	ROLAMENTO ESTRIADO DO ALTERNADOR - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	99,0000	1.584,0000
1/101	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	16,0000	SAPATA DE FREIO - JOGO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	132,0000	2.112,0000
1/102	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	16,0000	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	130,0000	2.080,0000
1/103	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	8,0000	SETOR DE DIREÇAO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	1.540,0000	12.320,0000
1/104	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	8,0000	SONDA LAMBDA DO ESCAPAMENTO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	360,0000	2.880,0000
1/105	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	16,0000	TAMBOR FREIO TRASEIRO - JOGO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	180,0000	2.880,0000
1/106	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	16,0000	Tampa do Oleo Motor - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	30,0000	480,0000
1/107	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	24,0000	TAMPA DO RADIADOR -	30,0000	720,0000
1/108	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	40,0000	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	28,0000	1.120,0000
1/109	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	8,0000	TANQUE DE COMBUSTIVEL - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	670,0000	5.360,0000
1/110	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	24,0000	TENSOR DA CORREIA DENTARIA - VEICULO LEVE - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	138,0000	3.312,0000
1/111	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	8,0000	TENSOR DA CORRERIA DO ALTERNADOR - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	275,0000	2.200,0000

1/112	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	64,0000	TERMINAL DE DIREÇÃO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	90,0000	5.760,0000
1/113	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	16,0000	Tuchos de Válvulas do Motor - JOGO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	348,0000	5.568,0000
1/114	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	40,0000	VALVULA DE ADMISSAO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	49,0000	1.960,0000
1/115	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	40,0000	VALVULA DE ESCAPE - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	47,0000	1.880,0000
1/116	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	16,0000	Valvula Termostatica - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	85,0000	1.360,0000
1/117	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	32,0000	VELA DE IGNIÇÃO - JOGO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	112,0000	3.584,0000
1/118	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	12,0000	VENTOINHA DO RADIADOR - VENTILADOR - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	462,0000	5.544,0000
1/119	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	20,0000	ALAVANCA DO FREIO DE MAO - KOMBI	145,0000	2.900,0000
1/120	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	18,0000	AMORTECEDOR DA DIRECAO - KOMBI	110,0000	1.980,0000
1/121	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	36,0000	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA SUSPENSAO - KOMBI	240,0000	8.640,0000
1/122	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	24,0000	AMORTECEDOR TRASEIRO DA SUSPENSAO - KOMBI	350,0000	8.400,0000
1/123	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	30,0000	ANEL DO ESPAMENTO - KOMBI	20,0000	600,0000
1/124	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	15,0000	BARRA DA DIRECAO - KOMBI	190,0000	2.850,0000
1/125	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	18,0000	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR - KOMBI	80,0000	1.440,0000
1/126	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	18,0000	BOBINA DE INGNICAO ELETRONICA - KOMBI	340,0000	6.120,0000
1/127	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	18,0000	BOIA DO RESERVATORIO DO COMBUSTIVEL - KOMBI	110,0000	1.980,0000
1/128	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	18,0000	BOMBA DE AGUA - KOMBI	149,0000	2.682,0000
1/129	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	12,0000	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KOMBI	250,0000	3.000,0000
1/130	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	BOMBA DE OLEO - KOMBI	380,0000	2.280,0000
1/131	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	30,0000	BORRACHA DO ESCAPE - KOMBI	8,0000	240,0000
1/132	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	18,0000	BRACO PITMAN - KOMBI	490,0000	8.820,0000
1/133	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	28,0000	BUCHA BIELA DO MOTOR - KOMBI	30,0000	840,0000
1/134	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	18,0000	BUCHA DA CAIXA DIRECAO - KOMBI	70,0000	1.260,0000
1/135	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	21,0000	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - KOMBI	50,0000	1.050,0000
1/136	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	12,0000	BUCHA DO ESTABILIZADOR - KOMBI	75,0000	900,0000
1/137	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	12,0000	BUCHA DO PEDAL DE EMBREAGEM - KOMBI	15,0000	180,0000
1/138	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	36,0000	BUCHA DO TELEFONE - KOMBI	22,0000	792,0000
1/139	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	18,0000	BUCHA MANGA DO EIXO-KOMB	22,0000	396,0000
1/140	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	12,0000	BUCHA MOTOR DE PARTIDA - KOMBI	15,0000	180,0000
1/141	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	CABECOTE - KOMBI	3.200,0000	19.200,0000
1/142	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	CAIXA DE MUDANCA - KOMBI	3.500,0000	21.000,0000
1/143	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	CAIXA DIRECAO - KOMBI	1.390,0000	8.340,0000
1/144	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	CATALIZADOR - KOMBI	750,0000	4.500,0000
1/145	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	25,0000	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - KOMBI	70,0000	1.750,0000
1/147	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	12,0000	CILINDRO MESTRE DE FREIO - KOMBI	250,0000	3.000,0000
1/148	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PÇ	6,0000	Coletor de admissão motor: Komb 1.6 8V todas VW ponter, Marca: Bertaurus, cód. 03212973 M	450,0000	2.700,0000
1/149	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	12,0000	JOGO DE JUNTA DE INJEÇÃO - KOMBI	40,0000	480,0000
1/150	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	COMANDO DE VALVULA - KOMBI	380,0000	2.280,0000
1/151	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	CORPO DA BORBOLETA DE ADMISSAO - KOMBI	988,0000	5.928,0000
1/152	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	18,0000	CORREIA DENTADA - KOMBI	75,0000	1.350,0000
1/153	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	4,0000	CORREIA DO ALTERNADOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	66,0000	264,0000
1/154	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	17,0000	CORREIA DO ALTERNADOS - KOMBI	61,0000	1.037,0000
1/155	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇA - KOMBI	280,0000	1.680,0000
1/156	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	12,0000	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR (2 LADOS) - KOMBI	180,0000	2.160,0000
1/157	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	COXIM DO ESCAPAMENTO - KOMBI	20,0000	120,0000
1/158	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	CUBO DA RODA DIANTEIRA - KOMBI	75,0000	450,0000
1/159	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	CUBO DA RODA TRASEIRA - KOMBI	130,0000	780,0000
1/160	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	25,0000	DESCARBONIZANTE CAR 80 PARA LIMPEZA DE BICOS - 300 ML	30,0000	750,0000
1/161	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	8,0000	DISCO DE FREIO UND - KOMBI	210,0000	1.680,0000
1/162	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	EIXO TRASEIRO - KOMBI	135,0000	810,0000
1/163	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	ENGRENAGEM DO VIABREQUIM - KOMBI	120,0000	360,0000
1/164	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	ESTABILIZADOR DA SUSPENSAO - KOMBI	120,0000	720,0000
1/165	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	FACAO DA SUSPENSAO - KOMBI	120,0000	720,0000
1/166	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	9,0000	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - KOMBI	390,0000	3.510,0000
1/167	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	8,0000	FLEXIVEL DE FREIO RODA DIANTEIRA - KOMBI	35,0000	280,0000
1/168	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	8,0000	FLEXIVEL DE FREIO RODA TRASEIRA - KOMBI	40,0000	320,0000
1/169	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	4,0000	GUARNICAO RETENTOR LATERAL DO CAMBIO - KAMBIO	60,0000	240,0000
1/170	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	30,0000	GUIAS DE VALVULAS - KAMBIO	20,0000	600,0000
1/171	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	HIDROVACUO DE FREIO - KAMBIO	380,0000	1.140,0000
1/172	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	9,0000	HOMOCINETICA EXTERNA (2 LADOS)	390,0000	3.510,0000
1/173	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	9,0000	HOMOCINETICA INTERNA (2 LADOS) - KOMBI	390,0000	3.510,0000
1/174	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	9,0000	INTERRUPTOR DE FAROL -KOMBI	20,0000	180,0000
1/175	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	9,0000	INTERRUPTOR DE OLEO - KOMBI	90,0000	810,0000
1/176	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	9,0000	INTERRUPTOR DE RE - KOMBI	45,0000	405,0000

1/177	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	9,0000	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - KOMBI	140,0000	1.260,0000
1/178	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	3,0000	JOGO ARRUELA ENCONTRO DO MOTOR	80,0000	240,0000
1/179	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	3,0000	JOGO BROZINA DE BIELA - KOMBI	150,0000	450,0000
1/180	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	3,0000	JOGO DE ANEL DO MOTOR - KOMBI	380,0000	1.140,0000
1/181	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	3,0000	JOGO DE BROZINA DE MANCAL - KOMBI	240,0000	720,0000
1/182	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	9,0000	JOGO DE CABO DE VELAS - KOMBI	180,0000	1.620,0000
1/183	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	9,0000	JOGO DE CALOTAS DE PLASTICO - KOMBI	60,0000	540,0000
1/184	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	JOGO DE JUNTA SUPERIOR - KOMBI	140,0000	840,0000
1/185	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	6,0000	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - KOMBI	230,0000	1.380,0000
1/186	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	9,0000	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRA - KOMBI	49,0000	441,0000
1/187	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	5,0000	JOGO DE PISTAO E ANEIS - KIT - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, VOYAGE, STRADA, UNO E PALIO.	1.445,0000	7.225,0000
1/188	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	JOGO DE PISTÃO E ANEIS - KOMBI	1.360,0000	4.080,0000
1/189	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	JOGO DE TUCHO - KOMBI	320,0000	960,0000
1/190	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	9,0000	JOGO DE VELAS - KOMBI	118,0000	1.062,0000
1/191	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	6,0000	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO - KOMBI	160,0000	960,0000
1/193	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	3,0000	JUNTA DE CABECOTE - KOMBI	140,0000	420,0000
1/194	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	6,0000	JUNTA DO CARTER - KOMBI	40,0000	240,0000
1/195	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	2,0000	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSAO - KOMBI	28,0000	56,0000
1/196	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	9,0000	KIT BATENTE DIANTEIRO - KOMBI	95,0000	855,0000
1/198	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	KIT EMBREAGEM - KOMBI	585,0000	3.510,0000
1/199	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	23,0000	LAMPADA AUTOMOTIVA	37,0000	851,0000
1/200	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	8,0000	MAÇANETA DA MAQUINA DO VIDRO	30,0000	240,0000
1/201	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	MT	15,0000	MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL - KOMBI	27,5000	412,5000
1/202	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	9,0000	MANGUEIRA DO RADIADOR - KOMBI	135,0000	1.215,0000
1/203	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	15,0000	MANGUEIRA DO RADIADOR - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	148,0000	2.220,0000
1/204	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	30,0000	MOLA DA PINÇA DE FREIO - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	20,0000	600,0000
1/205	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	18,0000	PAR DE BUCHA DO ARMOTECEDOR TRASEIRO - KOMBI	40,0000	720,0000
1/206	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	120,0000	PARAFUSOS DE RODA - KOMBI	10,0000	1.200,0000
1/207	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	PEDAL DA EMBREAGEM - KOMBI	120,0000	360,0000
1/208	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	PEDAL DE FREIO - KOMBI	125,0000	375,0000
1/209	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	PEDAL DO ACELERADOR - KOMBI	450,0000	2.700,0000
1/210	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	9,0000	PESCADOR DE OLEO DO MOTOR - KOMBI	70,0000	630,0000
1/211	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	7,0000	PINO DE CENTRO - KOMBI	142,0000	994,0000
1/212	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	POLIA MAGNETICA - KOMBI	210,0000	630,0000
1/213	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	PONTA EIXO	460,0000	2.760,0000
1/214	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - KOMBI	60,0000	360,0000
1/215	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	30,0000	PRISIONEIRO DO CABEÇOTE - KOMBI	26,0000	780,0000
1/216	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	RADIADOR - KOMBI	575,0000	3.450,0000
1/217	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	REGULADOR DE FREIO	17,0000	153,0000
1/218	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	REPARO DA ALAVANCA	15,0000	135,0000
1/219	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO (2 LADOS) - KOMBI	240,0000	720,0000
1/220	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	3,0000	REPARO DO BICO INJETOR - KOMBI	26,0000	78,0000
1/221	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	RESERVATORIO DE AGUA - KOMBI	110,0000	660,0000
1/222	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL - KOMBI	100,0000	900,0000
1/223	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO - KOMBI	30,0000	180,0000
1/224	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	RETENTOR DA HASTE SELETORA DO CAMBIO - KOMBI	30,0000	270,0000
1/225	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	17,0000	RETENTOR DE VALVULA - JOGO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	160,0000	2.720,0000
1/226	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	3,0000	RETENTOR DE VALVULA - KOMBI	90,0000	270,0000
1/227	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - KOMBI	60,0000	360,0000
1/228	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	RETENTOR DO COMANDO - KOMBI	60,0000	360,0000
1/229	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	RETENTOR DO CUBO - KOMBI	42,0000	378,0000
1/230	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	RETENTOR DO SEMI EIXO - KOMBI	60,0000	540,0000
1/231	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	10,0000	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - KOMBI	280,0000	2.800,0000
1/232	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	13,0000	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	120,0000	1.560,0000
1/233	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	18,0000	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO - KOMBI	60,0000	1.080,0000
1/234	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	3,0000	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA - KOMBI	150,0000	450,0000
1/235	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	3,0000	SENSOR DE TEMPERATURA DA INJEÇAO - KOMBI	145,0000	435,0000
1/236	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	3,0000	SENSOR INDICADOR DE OLEO DE FREIO - KOMBI	50,0000	150,0000
1/237	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	SILENCIADOR ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - KOMBI	150,0000	900,0000
1/238	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	SILENCIADOR ESCAPAMENTO TRASEIRO - KOMBI	160,0000	960,0000
1/239	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	SONDA LAMBDA - KOMBI	290,0000	870,0000
1/240	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	TAMBOR FREIO TRASEIRO (2 LADOS) - KOMBI	260,0000	1.560,0000
1/241	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	TAMPA DO OLEO DO MOTOR - KOMBI	37,0000	222,0000
1/242	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA - KOMBI	30,0000	180,0000
1/243	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	4,0000	TAMPA DO RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL - KOMBI	30,0000	120,0000
1/244	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	TANQUE COMBUSTIVEL - KOMBI	650,0000	3.900,0000
1/245	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	14,0000	TENSOR DA CORREIA DENTADA - KOMBI	135,0000	1.890,0000
1/246	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	9,0000	TERMINAL DE DIRECAO - KOMBI	85,0000	765,0000
1/247	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	VALVULA TERMOSTATICA - KOMBI	120,0000	720,0000
1/248	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	VEDA ESCAPE - KOMBI	20,0000	120,0000

1/249	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	VENTOINHA DO RADIADOR - KOMBI	760,0000	4.560,0000
1/250	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	VIRABREQUIM - KOMBI	1.200,0000	3.600,0000
1/251	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	5,0000	Virabrequinho - VEICULOS LEVES - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	1.800,0000	9.000,0000
1/252	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	20,0000	BICO INJETOR - KOMBI	270,0000	5.400,0000
1/253	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	12,0000	CABO EMBREAGEM - KOMBI	35,0000	420,0000
1/254	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	8,0000	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA - VEICULOS LEVES - GOL, SAVEIRO, STRADA, UNO E PALIO.	60,0000	480,0000
1/255	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	ALAVANCA DO FREIO DE MAO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	275,0000	1.650,0000
1/256	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	15,0000	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	115,0000	1.725,0000
1/257	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	6,0000	AMORTECEDOR TRASEIRO - JOGO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	780,0000	4.680,0000
1/258	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	3,0000	ARRUELA DE ENCONTRO PARA MOTOR - JOGO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	130,0000	390,0000
1/259	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	6,0000	BALANÇA DIANTEIRA DA SUSPENSAO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	230,0000	1.380,0000
1/260	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	18,0000	BARRA AXIAL - RENAULT - KANGOO - LOGAN	75,0000	1.350,0000
1/261	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	15,0000	BOBINA DE IGNIÇAO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	280,0000	4.200,0000
1/262	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	BOMBA D'AGUA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	410,0000	2.460,0000
1/263	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	3,0000	BOMBA DE OLEO DO MOTOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	484,0000	1.452,0000
1/264	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	3,0000	BRONZINA DE BIELA - JOGO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	198,0000	594,0000
1/265	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	3,0000	BRONZINA DE MANCAL - JOGO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	274,0000	822,0000
1/266	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	12,0000	BUCHA BIELA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	44,0000	528,0000
1/267	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	12,0000	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	77,0000	924,0000
1/268	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	3,0000	CABEÇOTE - RENAULT - KANGOO - LOGAN	4.800,0000	14.400,0000
1/269	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	CABO DE EMBREAGEM - RENAULT - KANGOO - LOGAN	125,0000	750,0000
1/270	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	19,0000	CABO DE FREIO DE MAO - KOMBI	75,0000	1.425,0000
1/271	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	9,0000	CABO DE VELAS - JOGO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	160,0000	1.440,0000
1/272	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	CABO DO FREIO DE MAO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	110,0000	660,0000
1/273	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	CARTER - RENAULT - KANGOO	1.980,0000	5.940,0000
1/274	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	CARTER - RENAULT - LOGAN	700,0000	2.100,0000
1/275	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	10,0000	CATALIZADOR DO ESCAPAMENTO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	1.100,0000	11.000,0000
1/276	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	4,0000	CILINDRO MESTRE DO FREIO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	395,0000	1.580,0000
1/277	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	24,0000	COLA SILICONE LOCTITTE	58,0000	1.392,0000
1/278	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	3,0000	COLETOR DE ADMISSAO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	530,0000	1.590,0000
1/279	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	COLETOR DO ESCAPE - RENAULT - KANGOO - LOGAN	520,0000	1.560,0000
1/280	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	CORPO BORBOLETA DE ADMISSAO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	2.450,0000	14.700,0000
1/281	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	CORREIA DENTADA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	121,0000	1.089,0000
1/282	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	COXIM DO MOTOR INFERIOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	170,0000	1.530,0000
1/283	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	COXIM DO MOTOR SUPERIOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	245,0000	1.470,0000
1/284	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	6,0000	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO - JOGO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	240,0000	1.440,0000
1/285	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM - RENAULT - KANGOO - LOGAN	269,0000	1.614,0000
1/286	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	10,0000	ESCAPAMENTO FINAL - RENAULT - KANGOO - LOGAN	245,0000	2.450,0000
1/287	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	10,0000	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	208,0000	2.080,0000
1/288	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	GUARNIÇAO - RETENTOR LATERAL DO CAMBIO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	80,0000	480,0000
1/289	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	48,0000	GUIA DE VALVULAS - RENAULT - KANGOO - LOGAN	27,5000	1.320,0000
1/290	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	INTERRUPTOR DO OLEO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	80,0000	480,0000
1/291	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	6,0000	JOGO DE CALOTAS DE PLASTICO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	90,0000	540,0000
1/292	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	3,0000	JOGO DE CAMISA DO MOTOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	420,0000	1.260,0000
1/293	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	2,0000	JOGO DE TUCHOS - RENAULT - KANGOO - LOGAN	920,0000	1.840,0000
1/294	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	5,0000	JOGO DE PISTAO E ANEIS - RENAULT - KANGOO - LOGAN	1.375,0000	6.875,0000
1/295	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	12,0000	JOGO REPARO BICO - RENAUT - KANGOO E LOGAN	26,0000	312,0000
1/296	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - RENAULT - KANGOO - LOGAN	70,0000	420,0000
1/297	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	3,0000	JUNTA DO MOTOR - JOGO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	352,0000	1.056,0000
1/298	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	JUNTA HOMOCINETICA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	205,0000	1.845,0000
1/299	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	12,0000	KIT BATENTE TRASEIRO DO AMORTECEDOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	210,0000	2.520,0000
1/300	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	6,0000	KIT DE EMBREAGEM - RENAULT -	620,0000	3.720,0000

				KANGOO - LOGAN		
1/301	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	4,0000	TENSOR DA CORREIA DENTADA - RENAULT - LOGAN	473,0000	1.892,0000
1/302	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	3,0000	KIT BATENTE TRASEIRO - KOMBI	80,0000	240,0000
1/303	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	3,0000	LONA DE FREIO TRASEIRO - JOGO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	180,0000	540,0000
1/304	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	MT	18,0000	MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL - RENAULT - KANGOO E LOGAN	27,0000	486,0000
1/305	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	MANGUEIRA DO RADIADOR - INFERIOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	380,0000	3.420,0000
1/306	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	MANGUEIRA DO RADIADOR - SUPERIOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	138,0000	828,0000
1/307	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	2,0000	PALHETA DO LIMPADOR TRASEIRO COM ESGUICHO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	80,0000	160,0000
1/308	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	6,0000	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA - JOGO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	132,0000	792,0000
1/309	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	3,0000	PESCADOR DE OLEO DO MOTOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	136,0000	408,0000
1/310	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	18,0000	PIVO INFERIOR DA SUSPENSAO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	95,0000	1.710,0000
1/311	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	2,0000	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	65,0000	130,0000
1/312	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	RADIADOR DE AGUA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	790,0000	4.740,0000
1/313	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	8,0000	RETENTOR DA RODA - KOMBI	40,0000	320,0000
1/314	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS - RENAULT - KANGOO - LOGAN	75,0000	450,0000
1/315	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	18,0000	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - RENAULT - LOGAN E KANGOO	20,0000	360,0000
1/316	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - KOMBI	60,0000	360,0000
1/317	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - KOMBI	80,0000	480,0000
1/318	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	15,0000	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	264,0000	3.960,0000
1/319	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEIS - RENAULT - KANGOO - LOGAN	130,0000	780,0000
1/320	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	SENSOR DE TEMPERATURA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	110,0000	660,0000
1/321	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	SONDA LAMBDA - RENAULT - LOGAN E KANGOO	298,0000	1.788,0000
1/322	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	3,0000	TAMBOR FREIO TRASEIRO - JOGO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	260,0000	780,0000
1/323	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	TAMPA DO OLEO DO MOTOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	35,0000	210,0000
1/324	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	3,0000	TANQUE DE COMBUSTIVEL - RENAULT - KANGOO - LOGAN	2.100,0000	6.300,0000
1/325	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	9,0000	TERMINAL DE DIREÇÃO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	94,0000	846,0000
1/326	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	VALVULA TERMOSTATICA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	130,0000	780,0000
1/327	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	3,0000	VENTOINHA DO RADIADOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	790,0000	2.370,0000
1/328	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	1,0000	VIRABREQUIM - RENAULT - KANGOO - LOGAN	1.550,0000	1.550,0000
1/329	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	25,0000	150,0000
1/330	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	18,0000	BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	70,0000	1.260,0000
1/331	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	8,0000	CILINDRO DE RODA - RENAULT - KANGOO - LOGAN	88,0000	704,0000
1/332	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	6,0000	KIT BATENTE DIANTEIRO DO AMORTECEDOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	240,0000	1.440,0000
1/333	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	6,0000	TENSOR DA CORREIA DENTADA - RENAULT - KANGOO	473,0000	2.838,0000
1/334	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	JG	6,0000	VELA DE IGNIÇAO - JOGO - RENAULT - KANGOO - LOGAN	140,0000	840,0000
1/335	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	20,0000	Desengripante Spray, Embalagem 300 ml, possui tubo plástico (prolongador), Produto Indicado para neutralizar qualquer sintoma de ferrugem que apareça em qualquer tipo de metais, aparelhos eletrodomésticos, motores, e artigos esportivos, conservação de ferramentas e peças. Composição: Óleo lubrificante vegetal, Aditivo Antioxidante, Aditivo Anticorrosivo, Essência, Butano e Propano como propelente.	30,0000	600,0000
1/336	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	12,0000	FILTRO DE AR DO MOTOR - RENAULT - KANGOO - LOGAN	49,0000	588,0000
1/337	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	20,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL - KOMBI	28,0000	560,0000
1/338	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	1,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENAULT - KANGOO - LOGAN	28,0000	28,0000
1/339	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	20,0000	FILTRO DE OLEO DE MOTOR - KOMBI	27,0000	540,0000
1/340	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	PC	36,0000	FILTRO DO AR CONDICIONADO - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	42,0000	1.512,0000
1/341	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	136,0000	FILTRO DO AR DO MOTOR - VOYAGE, STRADA, SAVEIRO, UNO, PÁLIO, GOL G4 GOL G5 E GOL G6.	34,0000	4.624,0000
1/342	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	LT	50,0000	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 - 01 LITRO	26,0000	1.300,0000
1/344	N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME	UN	100,0000	Oleo Motor Sintetico 10W40 SINTETICO 1 LT	40,0000	4.000,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 3/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 3/2019
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 3/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 3/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 10/04/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 10 de Abril de 2019

UELSON MACHADO MENDONCA
Prefeito Municipal

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00

Contratada(s):

_____
N.A.COSTA -AUTO CENTER-ME

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:5A07BED1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO Nº: 5/2019

Ata de Registro de Preço, para:
Visando a eventual aquisição de produtos panificados para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Processo Nº: 5/2019
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 04/04/2019, na Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIENE URBANO DA SILVA, TALITA SEVERO DOS SANTOS, designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 5/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/4, 1/3, 1/2, 1/1	NOME: PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME CPF:24.331.916/0001-92 ENDEREÇO:RUA RIO TURVO, 642, QUADRA 7 LOTE 9 - CENTRO 01 FONE:64 9272-7363 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME RG: null - null - null CPF: 24.331.916/0001-92

visando a Visando a eventual aquisição de produtos panificados para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 5/2019

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 5/2019

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME	kg	1.320,0000	Bolo inteiro (forma) 30X40	14,5000	19.140,0000
1/2	PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME	KG	1.280,0000	PÃO DE QUEIJO	23,5000	30.080,0000
1/3	PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME	KG	8.642,0000	PÃO FRANCES	12,5000	108.025,0000
1/4	PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME	KG	755,0000	PÃO PARA HOT DOG	13,5000	10.192,5000
1/5	PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME	KG	500,0000	ROSCA ASSADA	15,0000	7.500,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 5/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 5/2019

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 5/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 5/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 10/04/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 04 de Abril de 2019

UELSON MACHADO MENDONCA
Prefeito Municipal

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00

Contratada(s):

_____
PANIFICADORA, LANCHONETE CONFEITARIA UNIÃO LTDA ME

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:373332DD

